



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.205, de 24.10.91.

Autoriza o Poder Executivo a assinar Termos de Compromisso junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, objetivando a continuidade de funcionamento das Agências de Atendimento Satélites dos Distritos de Diamante e Ubá, deste Município.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Compromisso junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, objetivando a continuidade de funcionamento das Agências de Correio Satélites, nos Distritos de Diamante e Ubá, neste Município.

Art. 2º – A redação dos Termos de Compromisso de que trata o artigo anterior, é a que acompanha a presente Lei.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 24 de outubro de 1991.

Francisco de Filippo
Prefeito Municipal